



**DIRECIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
("FUNDO")**

**PROSPECTO
20/07/05**

Base Legal: O FUNDO está em conformidade com a Instrução Normativa 409 de 18/08/04

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE AUTO-REGULAÇÃO DA ANBID PARA A INDÚSTRIA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO ÀS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM).

A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTES FUNDOS NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM E DA ANBID, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU ADEQUAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO OU DO SEU PROSPECTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO OU DE SUA ADMINISTRADORA, GESTORA E DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS, PODENDO INCLUSIVE ACARRETER PERDAS SUPERIORES AO CAPITAL APLICADO E A CONSEQÜENTE OBRIGAÇÃO DO COTISTA DE APORTAR RECURSOS ADICIONAIS PARA COBRIR O PREJUÍZO DO FUNDO.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

O FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO NÃO CONTA COM A GARANTIA DA ADMINISTRADORA DO FUNDO, DA GESTORA DA CARTEIRA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS (FGC).

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE PROSPECTO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO, PORÉM NÃO O SUBSTITUI. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTES PROSPECTOS QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE ESTE ESTÁ EXPOSTO.

ESTE FUNDO BUSCA MANTER UMA CARTEIRA DE ATIVOS COM PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 DIAS, O QUE PODE LEVAR A UMA OSCILAÇÃO NO VALOR DA COTA SE COMPARADA À DE FUNDOS SIMILARES COM PRAZO INFERIOR. O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AO INVESTIDOR DESTES FUNDOS DEPENDE DO PERÍODO DE APLICAÇÃO DO INVESTIDOR BEM COMO DA MANUTENÇÃO DE UMA CARTEIRA DE ATIVOS COM PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 DIAS. ALTERAÇÕES NESTAS CARACTERÍSTICAS PODEM LEVAR A UM AUMENTO NO IR INCIDENTE SOBRE A RENTABILIDADE AUFERIDA PELO INVESTIDOR.

Data de conversão de cotas: No mesmo dia útil do pedido de resgate.

Data de pagamento do resgate: 1 (um) dia útil após a data de conversão de cotas.

Prazo de Carência para o resgate: Não há.

Metas e Objetivos de Gestão do Fundo

O FUNDO tem por objetivo proporcionar ganhos de capital através de uma gestão ativa de investimentos visando superar os instrumentos de renda fixa convencionais.

Público Alvo

O FUNDO tem como público alvo os investidores pessoas físicas, pessoas jurídicas e fundos de investimento, que buscam obter níveis de rentabilidade superiores aos dos instrumentos de renda fixa convencionais, e que entendam os riscos envolvidos nas operações com derivativos, suportando um nível de volatilidade acima da média dos ativos de renda fixa disponíveis no mercado.

Política de Investimento e Faixas de Alocação de Ativos

A política de investimento do FUNDO consiste em realizar principalmente operações direcionais nos mercados de ações, câmbio e juros, com o objetivo de proporcionar ganhos de capital através de uma gestão ativa de investimentos visando superar os instrumentos de renda fixa convencionais.

Poderá haver maior ou menor concentração das aplicações do FUNDO em determinados ativos financeiros ou modalidades operacionais, observadas as contingências de mercado, especialmente no que se refere às operações com derivativos, risco esse de pleno conhecimento dos condôminos.

Composição da Carteira:

O FUNDO aplicará os recursos de sua carteira preponderantemente em:

- a) títulos públicos de emissão do governo federal e de seus órgãos e autarquias;
- b) títulos de emissão de instituições financeiras e não financeiras privadas de primeira linha;
- c) títulos de renda variável negociados em Bolsas de Valores e em mercado de balcão organizado, e em quotas de fundos de investimento nas modalidades regulamentadas pela CVM, limitados a 49% do patrimônio líquido do Fundo;
- d) títulos da dívida externa e cotas de fundos de investimento da classe Dívida Externa.
- e) operações no mercado de derivativos, este definido como aquele envolvendo contratos negociados em mercados organizados de liquidação futura, nas modalidades "a termo", "futuro", "swap" ou "opção".

Outros Limites:

O FUNDO não pode deter mais de 20% (vinte por cento) de seu patrimônio líquido em títulos ou valores mobiliários de emissão da ADMINISTRADORA, da GESTORA ou de empresas a elas ligadas, vedada a aquisição de ações de emissão da ADMINISTRADORA.

O FUNDO pode realizar operações na contraparte da tesouraria da ADMINISTRADORA ou de empresas a ela ligadas.

O percentual máximo de aplicação em cotas de fundos de investimento administrados pela ADMINISTRADORA, pela GESTORA ou empresas a elas ligadas poderá alcançar 100% (cem por cento).

O total de títulos, ativos financeiros e modalidades operacionais de emissão ou com co-obrigação de uma mesma pessoa jurídica, de seu controlador, de sociedade por ele direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sobre controle comum, bem como de um mesmo estado, município, ou pessoa física não pode exceder a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do FUNDO. Excluem-se deste limite as aplicações em títulos públicos federais e a realização de operações compromissadas lastreadas nos referidos títulos.

O total de emissão ou co-obrigação de uma mesma instituição financeira, de seu controlador, de sociedades por ele direta ou indiretamente controladas e de suas coligadas ou sociedades sob controle comum pode exceder o percentual referido no parágrafo terceiro, observado o máximo de 20% (dez por cento) do patrimônio líquido do FUNDO.

O FUNDO pode adquirir cotas de fundos de investimento regulados pela Instrução CVM nº 409/04. A referida aquisição está limitada a até 10% do patrimônio líquido do FUNDO, por cada fundo investido, exceto a aplicação em cotas de fundos de investimento da classe "Dívida Externa" que não está sujeita a qualquer limitação.

É permitida, ainda, a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, pelo FUNDO, até o limite de 10% do seu patrimônio líquido.

Derivativos:

O FUNDO pode participar de operações nos mercados de derivativos e de liquidação futura.

A participação do FUNDO nos mercados de derivativos e de liquidação futura deve observar os seguintes limites dos valores nominais contratados em relação ao patrimônio líquido:

- a) até 100% (cem por cento) em aplicações de derivativos do mercado de ações;
- b) até 100% (cem por cento) em aplicações de derivativos do mercado de câmbio; e
- c) até 200% (duzentos por cento) em aplicações de derivativos do mercado de juros.

Respeitados os limites estabelecidos no Parágrafo Primeiro, o FUNDO poderá utilizar todos os mecanismos de alavancagem regularmente admitidos, não podendo a soma de suas operações nos mercados de derivativos exceder 3 (três) vezes o valor de seu patrimônio líquido.

Processo de Análise e Seleção de Ativos

A GESTORA determinará as posições do FUNDO através de uma cuidadosa avaliação da situação macroeconômica e política do Brasil e do mundo, e das condições de liquidez e volatilidade dos mercados, e seus possíveis reflexos no mercado financeiro do país.

Uma vez identificadas as tendências, a GESTORA efetuará uma análise dos instrumentos que deverão expressar mais amplamente o movimento implícito na tendência identificada, orientando as posições direcionais a serem assumidas. As oportunidades de operações de arbitragem identificadas, também poderão ser realizadas.

A Carteira do FUNDO pode ser substancialmente composta por instrumentos negociados no mercado de derivativos, sujeitos à variações bruscas e expressivas de preços. Em decorrência desta possibilidade de adoção de política de investimento ativa pela GESTORA, poderão ocorrer perdas substanciais ou mesmo perdas superiores ao capital investido (situação em que o patrimônio líquido do FUNDO passa a ser negativo).

As posições assumidas pelo FUNDO têm por objetivo obter retornos consistentes com as técnicas restritivas de controle de risco adotadas pela GESTORA e pela ADMINISTRADORA.

Prestadores de Serviço do Fundo

Administração:

A administração do FUNDO é exercida pela MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 52, sala 3301 - parte, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.201.501/0001-61 (doravante designada como ADMINISTRADORA).

Gestão:

A gestão da carteira de títulos e valores mobiliários do FUNDO compete à DIRECIONAL ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA., com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Av. Ataulfo de Paiva, 341 - salas 701 e 702, inscrita no CNPJ sob o no. 03.804.066/0001-22 (doravante designada como GESTORA.)

Custódia:

Os serviços de custódia são prestados ao FUNDO pelo BANCO ITAÚ S/A, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Itausa,, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04.

Controladoria:

Os serviços de controladoria de ativos (controle e processamento dos títulos e valores mobiliários) e de passivos (escrituração de cotas) são prestados ao FUNDO pela própria ADMINISTRADORA.

Auditoria:

Os serviços de auditoria serão prestados ao FUNDO pela KPMG Auditores Independentes, com sede na Av. Almirante Barroso, 52, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 57.755.217/0001-29.

Distribuição:

Os serviços de distribuição, agenciamento e colocação de cotas do FUNDO serão prestados pela própria ADMINISTRADORA e/ou por instituições e/ou agentes devidamente habilitados para tanto, sendo que a relação com a qualificação completa destes prestadores de serviços encontra-se disponível na sede e/ou dependências da ADMINISTRADORA e da GESTORA.

Outros Serviços:

O FUNDO, representado pela ADMINISTRADORA, poderá contratar outros prestadores de serviços de administração.

Taxas e Despesas do Fundo

Taxa de Administração:

Como remuneração de todos os serviços dos serviços de que trata o item V, exceto os serviços de custódia e auditoria, é devido pelo FUNDO à ADMINISTRADORA e aos demais prestadores de serviços de administração o montante equivalente à

Os pagamentos das remunerações à ADMINISTRADORA e demais prestadores de serviços de administração serão efetuados diretamente pelo FUNDO a cada qual, nas formas e prazos entre eles ajustados, até o limite da taxa de administração acima fixada.

Não serão cobradas taxas de ingresso e saída no FUNDO.

A taxa de administração prevista acima é a taxa de administração mínima do FUNDO. Tendo em vista que o FUNDO admite a aplicação em cotas de fundos de investimento, fica instituída a taxa de administração máxima de 2,50% a.a. (dois vírgula cinco por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO.

A taxa de administração máxima, prevista no parágrafo anterior, compreende a taxa de administração mínima e o percentual máximo que a política do FUNDO admite despendar em razão das taxas de administração dos fundos de investimento investidos.

Taxa de Performance:

Adicionalmente à taxa tratada no item anterior, o FUNDO, com base em seu resultado, remunera a GESTORA mediante o pagamento do equivalente a 20% (vinte por cento) da valorização da cota do FUNDO que exceder 100% (cem por cento) do CDI.

A taxa de performance é provisionada por dia útil e paga semestralmente, já deduzidas todas as demais despesas do FUNDO, inclusive a taxa de administração prevista no item anterior. Não há cobrança de taxa de performance quando o valor da cota do FUNDO for inferior ao seu valor por ocasião da última cobrança efetuada.

Despesas do Fundo:

Constituem encargos do FUNDO as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:

- a) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;
- b) despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na Instrução CVM no 409/04;
- c) despesas com correspondência de interesse do FUNDO, inclusive comunicações aos cotistas;
- d) honorários e despesas do auditor independente;
- e) emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO;
- f) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao FUNDO, se for o caso;
- g) parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;
- h) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto do FUNDO pela ADMINISTRADORA ou por seus representantes legalmente constituídos, em assembleias gerais das companhias nas quais o FUNDO detenha participação;
- i) despesas com custódia e liquidação de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais;
- j) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários.

Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO correrão por conta da ADMINISTRADORA.

Apresentação da Administradora e da Gestora

Histórico da Administradora:

A Mellon Serviços Financeiros DTVM S/A. surgiu de uma "joint venture" entre o Mellon Bank Corporation (EUA) e o Grupo Brascan Brasil, constituída especificamente para a gestão e administração de fundos de investimento no Brasil próprios e de terceiros, tendo sido autorizada a administrar recursos de terceiros através do Ato Declaratório CVM nº 4.620 de 19 de dezembro de 1997. O Mellon Bank Corporation, fundado em 1869, com sede em

Pittsburgh, Pennsylvania, é um dos maiores administradores de recursos do mundo. Seu foco em administração de fundos de investimento é amplamente reconhecido pela Morningstar (set/98) e prêmio de melhor família de fundos pela Worth Magazine (abr/98).

A Brascan Brasil, controlada pelo grupo canadense Edper Brascan, é uma das mais tradicionais corporações brasileiras, possuindo um histórico de 100 anos de atividades no país. Está presente em diversos setores, tais como serviços financeiros, agricultura, mineração e metais, produtos florestais, empreendimentos imobiliários, operação de shopping centers e hotéis e mercado de Ticket Restaurante.

A associação da experiência do Mellon Bank Corporation à tradição e conhecimento local da Brascan Brasil permitiu à Mellon Serviços Financeiros DTVM S/A entrar no mercado brasileiro e hoje oferecer serviços superiores de administração de fundos de investimentos, prestando tais serviços para os mais destacados Administradores de Carteiras independentes de recursos de terceiros nos mercados nacional e internacional.

Histórico da Gestora:

A GESTORA é uma empresa independente, focada exclusivamente na gestão de recursos de terceiros, sem qualquer vínculo societário com instituições financeiras. A Direcional Administração de Recursos Ltda. é autorizada pela CVM à prestação de serviços de gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 6532 de 04/10/01.

Os poderes de gestão da carteira, assim entendidos os de seleção, avaliação, aquisição, alienação, subscrição, conversão, permuta e demais direitos inerentes aos ativos financeiros e às modalidades operacionais que integrem a carteira do FUNDO, serão exercidos exclusivamente pela GESTORA.

Departamentos Técnicos e demais Recursos Utilizados para Gerir o Fundo

Departamento Econômico: Acompanha o ambiente macroeconômico nacional e internacional, gerando cenários e projeções dos mercados e seus ativos.

Área Técnica / Quantitativa: Tem sob sua responsabilidade as análises dos diversos setores e suas empresas.

Análise de Riscos: Dimensiona e monitora os diversos riscos que serão tomados pelo FUNDO, sejam de mercado, de crédito ou de liquidez.

Recursos: Difusor de cotações e notícias. Relatórios e Publicações internas e externas, Periódicos mais importantes da área financeira, bem como discussões eventuais com consultores políticos.

Condições de Compra e Movimentação de Cotas do Fundo

A aplicação e o resgate de cotas do FUNDO podem ser efetuados por: débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito (DOC), Transferência Eletrônica Disponível (TED), ou através da Central de Custódia e Liquidação Financeira – CETIP.

O FUNDO não recebe aplicações nem realiza resgates em feriados de âmbito nacional, assim como nos feriados estaduais e municipais que impliquem em fechamento da Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa) ou da Bolsa de Mercadorias e Futuros (BM&F).

O valor da cota será calculado no encerramento do dia, após o fechamento dos mercados em que o fundo atua.

Aplicações:

Nas hipóteses em que aplicável, somente serão consideradas as aplicações como efetivadas, após a efetiva disponibilidade dos recursos na conta corrente do FUNDO.

É facultado à ADMINISTRADORA suspender, a qualquer momento, novas aplicações no FUNDO, aplicando-se tal suspensão indistintamente a novos investidores e cotistas atuais.

A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior do FUNDO para aplicações.

Na emissão de cotas do FUNDO será utilizado o valor da cota em vigor no mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à ADMINISTRADORA, em sua sede ou dependências.

As cotas do FUNDO não podem ser objeto de cessão ou transferência, salvo por decisão judicial, execução de garantia ou sucessão universal.

É admitida a inversão feita conjunta e solidariamente por duas pessoas. Para todos os efeitos perante a ADMINISTRADORA, cada co-investidor é considerado como se fosse único proprietário das cotas objeto de propriedade conjunta, ficando a ADMINISTRADORA validamente exonerada por qualquer pagamento feito a um,

isoladamente, ou a ambos em conjunto. Cada co-investidor, isoladamente e, sem anuência do outro pode investir, solicitar e receber resgate, parcial ou total, dar recibos e praticar, enfim todo e qualquer ato inerente à propriedade de cotas.

As aplicações deverão ser informadas até as 14:00 horas. Aplicações realizadas após o horário pré-determinado serão consideradas como efetuadas no dia útil seguinte.

Resgates:

O resgate das cotas do FUNDO não está sujeito a qualquer prazo de carência, podendo ser solicitado a qualquer momento, sendo pago no dia útil seguinte da data de conversão de cotas.

Fica estipulada como data de conversão de cotas o dia útil da solicitação de resgate.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do FUNDO, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do FUNDO ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a ADMINISTRADORA poderá declarar o fechamento do FUNDO para a realização de resgates, sendo obrigatória a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, para deliberar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do fechamento para resgate, sobre as seguintes possibilidades, dentre outras que a ADMINISTRADORA julgar conveniente:

- a) substituição da ADMINISTRADORA, da GESTORA ou de ambos;
- b) reabertura ou manutenção do fechamento do FUNDO para resgate;
- c) possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;
- d) cisão do FUNDO;
- e) liquidação do FUNDO;
- f) incorporação a outro fundo de investimento.

As aplicações deverão ser informadas até as 14:00 horas. Solicitações realizadas após o horário pré-determinado serão consideradas como efetuadas no dia útil seguinte.

Limites de movimentação:

Aplicação mínima inicial: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Para aferição do valor de aplicação mínima inicial são consideradas quaisquer aplicações em fundos de investimento administrados pela ADMINISTRADORA.

Não há aplicação máxima inicial, observado o percentual máximo de cotas do FUNDO que pode ser detido por um único cotista que é de 20% (vinte por cento).

Valor mínimo para movimentação: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Saldo mínimo de permanência: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Prazo de carência: Não há

Política de Distribuição de Resultados

As quantias que forem atribuídas ao FUNDO a título de dividendos, juros sobre o capital próprio ou outros rendimentos advindos de ativos que integrem a carteira do FUNDO devem ser incorporadas ao patrimônio líquido do FUNDO.

Riscos Assumidos pelo Fundo

Não obstante a diligência do GESTOR em selecionar as melhores opções de investimento, a carteira do FUNDO está, por sua própria natureza, sujeita às flutuações de preços/cotações do mercado, aos riscos de crédito e liquidez e às variações de preços e cotações inerentes aos seus ativos, o que pode acarretar perda patrimonial ao FUNDO, não sendo a GESTORA e/ou a ADMINISTRADORA, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado erro ou má-fé, responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da Carteira, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do FUNDO ou resgate de cotas.

Antes de tomar uma decisão de investimento no FUNDO, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, à luz de sua própria situação financeira e de seus objetivos de investimento, todas as informações disponíveis neste Prospecto e no Regulamento do FUNDO e, em particular, avaliar os fatores de risco descritos a seguir:

Risco de Mercado

O valor dos ativos da carteira do FUNDO está sujeito às variações e condições dos mercados, especialmente dos mercados de câmbio, juros, bolsa e derivativos, que são afetadas principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais.

Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do FUNDO pode ser afetado negativamente. Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos ativos e dos derivativos pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no resultado do fundo.

Risco de Crédito

Consiste no risco de os emissores de títulos/valores mobiliários de renda fixa que integram a carteira não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com o FUNDO. Adicionalmente, os contratos de derivativos estão eventualmente sujeitos ao risco da contraparte ou instituição garantidora não honrar sua liquidação.

Risco de Liquidez

Consiste no risco de o FUNDO não estar apto a efetuar pagamentos relativos a resgates de cotas do FUNDO, quando solicitadas pelos cotistas, em decorrência de condições atípicas de mercado, grande volume de solicitações de resgate e/ou outros fatores que acarretem falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados. Neste caso a GESTORA pode ser obrigado a declarar o fechamento do fundo para a realização de resgates.

Risco Proveniente do Uso de Derivativos

O FUNDO realiza operações nos mercados de derivativos como parte de sua estratégia de investimento. Estas operações podem não produzir os efeitos pretendidos, provocando oscilações bruscas e significativas no resultado do fundo, podendo ocasionar perdas patrimoniais para os cotistas. Isto pode ocorrer em virtude do preço dos derivativos depender, além do preço do ativo objeto do mercado à vista, de outros parâmetros de precificação baseados em expectativas futuras. Mesmo que o preço do ativo objeto permaneça inalterado, pode ocorrer variação nos preços dos derivativos, tendo como consequência o aumento de volatilidade de sua carteira. Além disso, os preços dos ativos e dos derivativos podem sofrer alterações substanciais afetados por eventos isolados.

O FUNDO de que trata este prospecto não conta com garantia da ADMINISTRADORA, da GESTORA, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

Política de Gerenciamento de Riscos

Os limites de risco adotados pela ADMINISTRADORA e pela GESTORA do FUNDO são dados por uma metodologia baseada em estudos estatísticos, utilizando observações históricas dos preços dos ativos nos quais os recursos são investidos. Esta metodologia foi desenvolvida pela área de risco da ADMINISTRADORA após extensa análise dos diversos fundos de investimento existentes no mercado com características semelhantes àqueles sob sua administração, de modo que foi possível determinar o nível de risco aceitável para as operações do FUNDO, dando o retorno esperado.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE A GESTORA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO E PARA O INVESTIDOR.

Na eventualidade do patrimônio do fundo passar a ser negativo, cada cotista, quando solicitado pela ADMINISTRADORA, obriga-se a prontamente efetuar aportes de recursos em quantidade suficiente para cobrir integralmente os prejuízos do FUNDO, na proporção do número de cotas por ele possuído.

Tributação Aplicável ao Fundo e seus Cotistas

O fundo e seus cotistas estão sujeitos às seguintes regras de tributação:

1. A carteira do FUNDO não está sujeita a qualquer tributação;
2. Os cotistas terão seus rendimentos, quando auferidos, sujeitos aos seguintes impostos:
 - a) Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF: Esse imposto é de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do resgate, limitado ao rendimento da aplicação em função do prazo de acordo com uma tabela regressiva. Começa com uma alíquota de 96% (noventa e seis por cento) do rendimento (para quem resgatar no 1º dia útil subsequente ao da aplicação) e vai a zero para quem resgatar a partir do 30º dia da data da aplicação;
 - b) Imposto de Renda na Fonte: Esse imposto incidirá no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano (modalidade "come cotas"), ou no resgate, se ocorrido em data anterior, observando-se, adicionalmente, o seguinte:
 - (i) enquanto o FUNDO mantiver uma carteira de longo prazo, como tal entendendo-se uma carteira de títulos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o imposto de renda será cobrado às alíquotas de:

- I. 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento), em aplicações com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;
- II. 20% (vinte por cento), em aplicações com prazo de 181 (cento e oitenta e um) dias até 360 (trezentos e sessenta) dias;
- III. 17,5% (dezesete inteiros e cinco décimos por cento), em aplicações com prazo de 361 (trezentos e sessenta e um dias) até 720 (setecentos e vinte) dias;
- IV. 15% (quinze por cento), em aplicações com prazo acima de 720 (setecentos e vinte) dias;

(ii) caso o fundo esteja inserido na hipótese do inciso (i), quando da incidência da tributação pela modalidade "come cotas", o Imposto de Renda será retido em Fonte pela alíquota de 15% (quinze por cento). Por ocasião de cada resgate de cotas, será apurado e cobrado eventual complemento de alíquota entre aquela utilizada na modalidade "come cotas" e a aplicável segundo o inciso acima.

(iii) caso, por razões estratégicas e/ou operacionais decorrentes da busca do cumprimento da política de investimento, a carteira do FUNDO apresentar características de curto prazo, como tal entendendo-se uma carteira de títulos com prazo médio igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o imposto de renda será cobrados às seguintes alíquotas:

- I. 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento), em aplicações com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;
- II. 20% (vinte por cento), em aplicações com prazo acima de 180 (cento e oitenta) dias;

(iv) caso o fundo esteja incluído na hipótese do inciso (iii), quando da incidência da tributação pela modalidade "come cotas", o Imposto de Renda será retido em Fonte pela alíquota de 20% (vinte por cento). Por ocasião de cada resgate de cotas, será apurado e cobrado eventual complemento de alíquota entre aquela utilizada na modalidade "come cotas" e a aplicável segundo o inciso acima.

3. Fica expressamente ressalvado que a ocorrência de alteração nas alíquotas a que o aplicador está sujeito, ainda que provoque um ônus para o cotista, não poderá ser entendida ou interpretada como ato de responsabilidade da ADMINISTRADORA e/ou da GESTORA, tendo em conta que a gestão da carteira e, com efeito, suas repercussões fiscais, dão-se em regime de melhores esforços, e como obrigação de meio, pelo que a ADMINISTRADORA e a GESTORA não garantem aos cotistas no FUNDO qualquer resultado, mesmo que de natureza fiscal.

Política Relativa ao Exercício De Direito de Voto do Fundo

A política relativa ao exercício de direito de voto do FUNDO em assembleias gerais das companhias nas quais o FUNDO detém participação consiste em não comparecer para as votações.

Política de Divulgação de Informações

A ADMINISTRADORA, em atendimento à política de divulgação de informações referentes ao FUNDO, se obriga a:

- a) divulgar, diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do FUNDO;
- b) remeter mensalmente aos cotistas extrato de conta, com, no mínimo, as informações exigidas pela regulamentação vigente;

As seguintes informações do FUNDO serão disponibilizadas pela ADMINISTRADORA, em sua sede, filiais e outras dependências, a seguir indicadas, de forma equânime entre todos os cotistas:

- a) informe diário, conforme modelo da CVM, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- b) mensalmente, até 10 (dez) dias corridos após o encerramento do mês a que se referirem:
 - i) balancete;
 - ii) demonstrativo da composição e diversificação de carteira; e
 - iii) perfil mensal.
- c) anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente;

d) informações básicas do FUNDO, sempre que houver alteração do regulamento, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assembléia que deliberar a alteração, nos mesmos termos do formulário padronizado da CVM.

A ADMINISTRADORA se obriga a enviar um resumo das decisões da assembléia geral a cada cotista no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a data de realização da assembléia, podendo ser utilizado para tal finalidade o próximo extrato de conta acima citado. Caso a assembléia geral seja realizada nos últimos dez dias do mês, poderá ser utilizado o extrato de conta relativo ao mês seguinte ao da realização da assembléia.

Caso o cotista não tenha comunicado à ADMINISTRADORA a atualização de seu endereço, seja para envio de correspondência por carta ou através de meio eletrônico, a ADMINISTRADORA ficará exonerada do dever de lhe prestar as informações previstas na regulamentação vigente, a partir da última correspondência que houver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.

A ADMINISTRADORA se compromete a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante, de modo a garantir a todos os cotistas acesso a informações que possam, direta ou indiretamente, influenciar suas decisões quanto à permanência no FUNDO ou, no caso de outros investidores, à aquisição de cotas.

As demonstrações contábeis serão colocadas à disposição, pela ADMINISTRADORA, de qualquer interessado que as solicitar no prazo de 90 (noventa) dias corridos após o encerramento do período.

Endereços e contatos da sede, filiais e outras dependências:

SEDE: Endereço: Av. Almirante Barroso, nº 52, sala 3301, Centro, Rio de Janeiro, RJ.
Contato: Simone Rosa
e-mail: simone@mellonbrasil.com.br
Home Page: <http://www.mellonbrasil.com.br>
Tel: (21) 3861-2000
Fax: (21) 3861-2001

AGÊNCIA: Endereço: Rua da Assembléia, nº 100, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.
Contato: Simone Rosa
e-mail: simone@mellonbrasil.com.br
Home Page: <http://www.mellonbrasil.com.br>
Tel: (21) 3861-2000
Fax: (21) 3861-2001

As informações sobre o FUNDO são divulgadas e disponibilizadas nos endereços acima citados, onde tais informações poderão ser solicitadas.

A ADMINISTRADORA mantém serviço de atendimento ao cotista, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, à disposição dos cotistas, nas referidas dependências.

As dúvidas relativas à gestão da carteira do FUNDO poderão ser esclarecidas diretamente com o departamento de atendimento ao cotista da GESTORA, no endereço:
Endereço: Av. Ataulfo de Paiva, 341 - salas 701 e 702
Leblon – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22440-032
Tel.: (21) 2540-8989
Fax. (21) 2540-7820
Home Page: <http://www.direcionaladm.com.br>
Contato: Andrea Varella
e-mail: andrea@direcionaladm.com.br

Resultados do Fundo em Exercícios Anteriores

Os resultados do FUNDO em exercícios anteriores, assim como outras informações referentes a exercícios anteriores, tais como demonstrações contábeis, relatórios do administrador do FUNDO e demais documentos obrigatórios, por força de disposições regulamentares, que tenham sido divulgados no passado, podem ser obtidos, por meio de solicitação escrita, encaminhada à ADMINISTRADORA em suas dependências citadas no item XV, acima.